

DECRETO Nº 56/2016

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a) O decréscimo dos repasses federais e estaduais resultante da atual crise financeira que o país encontra-se, tanto na esfera federal, estadual e principalmente no âmbito dos Municípios;
- b) A necessidade de obediência aos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
- c) Que a atual gestão tem priorizado o cumprimento com a folha de pagamento dos servidores municipais e a manutenção dos serviços básicos prestados à população;
- d) Por fim a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle da aplicação dos recursos financeiros, adequando nos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

RESOLVE:

- Art. 1º-** Ficam suspensas temporariamente a aquisição de bens e serviços na Administração Pública de Rio Azul por tempo, exceto os que sejam inadiáveis para atendimento dos serviços básicos à população e necessidade excepcional prévia e devidamente justificada.
- Art. 2º-** Fica determinado também:
 - I-** A contenção do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas, utilizando somente a energia estritamente necessária para a realização de atividades de rotinas.
 - II-** O controle e racionalização da aquisição e utilização de material de expediente e informática;
 - III-** Controle rigoroso das linhas telefônicas, ficando vedada a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes e devidamente autorizado pelos Secretários Municipais;
 - IV-** Redução dos fornecimento de gêneros alimentícios (café, chá, açúcar, etc.) e material de limpeza em todos os setores da administração.
 - V-** Que sejam tomados os procedimentos administrativos para alienação de bens inservíveis da Administração, seja através de procedimento licitatório ou contratação de empresa interposta.
- Art. 3º-** Todo e qualquer empenho de despesas deverá ser precedido de expressa autorização do Prefeito Municipal.
- Art. 4º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 24 de agosto de 2016.

Silvio Paulo Girardi
Prefeito Municipal